



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2021/PRES/CGJCE

Cria Grupo de Trabalho para Coordenar e Acompanhar as ações do Plano Emergencial do Sistema Prisional do Estado do Ceará.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do processo administrativo N.º 8517140-74.2021.8.06.0000.

#### RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de que trata o Plano Emergencial do Sistema Prisional do Estado do Ceará, com a seguinte composição e atuação sem prejuízo das funções:

- I – Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, Supervisor do GMF/CE;
- II – Juíza de Direito Luciana Teixeira de Souza, Coordenadora do GMF/CE;
- III – Juiz de Direito César Belmino Barbosa Evangelista Júnior, Colaborador do GMF/CE;
- IV – Juíza de Direito Adriana da Cruz Dantas, Colaboradora do GMF/CE;
- V – Juiz de Direito Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Colaborador do GMF/CE;
- VI – Juíza de Direito Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, Colaboradora do GMF/CE;
- VII – Juiz de Direito Ricardo Alexandre da Silva Costa, Auxiliar da Presidência do TJCE;
- VIII – Juiz de Direito Josué de Sousa Lima Júnior, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

Parágrafo único. Convidar, para integrar o mesmo Grupo de Trabalho, um representante do(a):

- I – Ministério Público do Estado do Ceará;
- II – Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- III – Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará;
- IV – Secretaria da Administração Penitenciária do Ceará;
- V – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará;
- VI – Secretaria da Saúde do Ceará;
- VII - Conselho Penitenciário do Ceará;
- VIII – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;
- IX – Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;
- X - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
- XI – Pastoral Carcerária do Ceará.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho coordenar e acompanhar as ações para o cumprimento do Plano Emergencial e, ao término de 180 dias, elaborar relatório final das atividades

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 4 de outubro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho**  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará